



**EDITAL CONVOCATÓRIO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 07

**Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [blcompras.com](https://blcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[blcompras.com](https://blcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2021 as 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de novembro de 2021, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone: (88) 3566 1010.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 08

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0018.2.018	3.3.90.39.00

### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 09

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 30

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 124

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bilcompras.com](http://bilcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

##### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do bilcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 16

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 18

- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
  - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
  - ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



P R E F E I T U R A D E  
**JUAZEIRO**  
D O N O R T E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 20



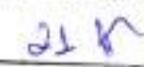
Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA

**PROJETO BÁSICO**



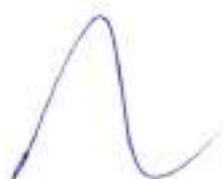
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 22 

CONTEÚDO

- 1 – TERMO DE REFERENCIA;
- 2 – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 3 – RESUMO E PLANILHA ORÇAMENTAR;
- 4 – COMPOSIÇÃO DO B.D.I;
- 5 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- 6 – ART.



Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE/325374  
  
2



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AS FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 228



*1 - TERMO DE REFERÊNCIA;*

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374

3



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 23 A

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF's) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**LOCAL:**

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF's) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374  
4



## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação pretendida faz-se necessária em virtude de a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE possuir contrato em vigência para fornecimento de materiais de construção, mas não ter disponíveis, em seu quadro de servidores, profissionais dos cargos descritos no presente termo. Sendo assim, e levando em consideração que os serviços não são considerados atividades-fim, a terceirização da mão de obra mostra-se adequada para a realização das atividades de reforma e ampliação em diversas Unidades de Saúde da Família do Município, atendendo os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.2. Reduzir os riscos de ocupação para os usuários, aumentar a durabilidade das instalações e prédios públicos, garantir melhores condições de trabalho para servidores e para a população atendida;

1.3. Garantir a disponibilidade do uso e ocupação favorecendo a qualidade para atendimento das necessidades da população, servidores e operadores nas edificações;

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame de licitação com a qual se assinou o Contrato.

2.2. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Juazeiro do Norte -Ceará.

2.3. **DEMANDA:** Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato.

2.4. **DEMANDAS DE URGÊNCIA:** Situações que necessitam de atendimento imediato, cuja a ocorrência traga risco a saúde, paralização de vias principais de auto fluxo de veículos, paralisação de serviços essenciais ou prejuízo material ou imaterial a Contratante, tendo os prazos de atendimento previstos neste documento.

2.5. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):** São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança.

2.6. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** São peças utilizadas na reforma, como pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos descritos no **APÊNDICE I** do termo de referência, necessários a perfeita execução dos serviços.

2.7. **FISCAL DE CONTRATO:** É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da lei no. 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2.8. **ORDEM DE SERVIÇO:** É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado.

2.9. **ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO:** É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja a emissão se dá de modo ordinário e planejado.

2.10. **PRODUTOS OU RESULTADOS:** São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

2.11. **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL:** Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



### 3. ESTRUTURA FUNCIONAL

#### 3.1. Escritório e Base de Apoio

- 3.1.1.A CONTRATADA deve manter escritório e base de apoio operacional, em endereço localizado no município de Juazeiro do Norte, Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, comprovando através de contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso de imóvel onde deverá ser implantado tal escritório e base de apoio.
- 3.1.2.O escritório e base de apoio da CONTRATADA deverá ter estrutura suficiente e adequada para abrigar todas as atividades administrativas e operacionais necessárias a administração e plena execução dos serviços de reformas contratadas.

#### 3.2. Mão-de-Obra

- 3.2.1.O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, deverão está determinada e organizada seguindo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 3.2.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Gestão Operacional para acompanhamento dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, e quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes com no mínimo:
- I. (CBO 7152-10) - 04 (quatro) pedreiros - organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos;
  - II. (CBO 7170-20) - 08 (oito) Serventes - demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais;
  - III. (CBO 7155-05) - 02 (dois) Carpinteiros - planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos;
  - IV. (CBO 7166-10) - 02 (dois) Pintores de obras - pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc;
  - V. (CBO 7156-10) - 02 (dois) Eletricistas de Instalações (edifícios) - Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.
  - VI. (CBO 7164-05) - 02 (dois) Gesseiros - Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso;
  - VII. (CBO 7102-05) - 02 (dois) Encarregados de obras - supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



- inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra;
- VIII. (CBO 2142-05) - 01 (um) Engenheiro civil - Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas;
- 3.2.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo equipe que atenda simultaneamente até **4 (quatro) Ordens de Serviço**, independente da quantidade de demanda ou quantidade de ocorrências de cada ordem de serviço.
- 3.2.4.Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

### 3.3. **Atendimento**

- 3.3.1. O atendimento deverá abranger as atividades programas, planejadas e não planejadas.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento as Ordens de Serviço Planejadas no prazo máximo de 48 h após a identificação e emissão da Ordem de Serviço.
- 3.3.3. A CONTRATADA deverá garantir atendimento emergencial para Demandas de Urgência, com prazo máximo de 60 minutos para atendimento após a identificação e comunicação da demanda.
- 3.3.4. A CONTRATADA deverá garantir funcionamento do escritório em horário comercial, e atendimento em plantão 24 h por dia, para eventos emergenciais, acessado por número de telefonia celular com suporte para mensagem, garantindo o acesso sem interrupção aos serviços contratados.
- 3.3.5. A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários a plena execução dos serviços de reforma, em tempo hábil ao atendimento das Demandas.
- 3.3.6. A composição de seus custos deverá considerar o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Início e término da jornada de trabalho serão flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diários e de 44 horas semanais. Tal flexibilidade deverá observar a carga horária diária e semanal e não ensejará o pagamento de horas extras.
- 3.3.7. Os serviços serão prestados nas Unidades indicadas no presente Termo de Referência, podendo haver acréscimos ou supressão de unidades de acordo com a expansão ou integração de usos e ocupações, sem prejuízo as condições Contratadas.
- 3.3.8. O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.
- 3.3.9. O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.
- 3.3.10. Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.
- 3.3.11. Ao preposto caberá as seguintes atribuições:
- 3.3.11.1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços.
- 3.3.11.2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de reformas sejam realizadas com qualidade.
- 3.3.11.3. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



- 3.3.11.4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.
  - 3.3.11.5. Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.
  - 3.3.11.6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
  - 3.3.11.7. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.
  - 3.3.11.8. Prestar informações ao fiscal do contrato.
  - 3.3.11.9. Atender prontamente as solicitações da Contratante seguindo os graus de prioridade impostos pela contratante.
  - 3.3.11.10. O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
  - 3.3.11.11. O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
  - 3.3.11.12. Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.
  - 3.3.11.13. Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
  - 3.3.11.14. Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.
  - 3.3.11.15. O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.
- 3.3.12. A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- 3.3.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme **modelo anexo**.

#### 4. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a. Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b. Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c. Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

4.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 325374



- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus agentes fiscalizadores, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
  - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar à nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 4.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:
- 4.4.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
  - 4.4.2. Medições efetuadas ao término dos serviços executados;
  - 4.4.3. Resumo dos serviços executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;
  - 4.4.4. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
  - 4.4.5. Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos, ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
  - 4.4.6. Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização;
- 4.5. Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de mão de obra serão definidos de acordo com a demanda de cada USF's do Município, abrangendo diversas frentes de serviços, levando em consideração o contrato de materiais. Entre esses serviços, temos:

- 5.1.1 SERVIÇOS AUXILIARES
- 5.1.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
- 5.1.3 CONTENÇÕES
- 5.1.4 PAREDES E PAINÉIS
- 5.1.5 ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 5.1.6 COBERTURA
- 5.1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO
- 5.1.8 REVESTIMENTOS
- 5.1.9 PISOS
- 5.1.10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 5.1.11 SERVIÇOS OPERACIONAIS
- 5.1.12 INST. ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- 5.1.13 PINTURA
- 5.1.14 MUROS E FECHAMENTOS
- 5.1.15 ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:  
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
  - 6.7.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 6.7.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 6.7.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, através da retenção de valores de medições "CONFORME O ITEM 7.23.1".
- 6.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 7.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 7.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 7.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 7.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
  - 7.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 7.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 7.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 7.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 7.11. A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- 7.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 7.13.1. Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 7.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 7.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 7.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 7.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 7.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 7.21. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto Neste Termo de Referência.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro CREA  
CREA-CE 32537



- 7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.28. Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 7.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 7.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de valetransporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.30. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços de reforma, durante a vigência do contrato.



- 7.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.40. Assegurar à Contratante:
- 7.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- 7.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.42. Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme **Apêndice I** deste Termo de Referência, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.42.1. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofreram danos.
- 7.43. Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 7.44. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 7.45. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

Josuéh Miraglia de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 325374



- 7.46. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 7.47. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- 7.48. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- 7.49. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- 7.50. Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.
- 7.51. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 7.52. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados
- 7.53. Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- 7.54. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- 7.55. Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- 7.56. Executar os serviços de reformas sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 7.57. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 7.58. Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 7.59. Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

## 8. DO FERRAMENTAL MÍNIMO E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios básicos necessários à execução dos serviços. Conforme lista apresentada no **Apêndice I**.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de mão de obra para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 10.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:
- 10.3.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- 10.3.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- 10.3.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 10.3.4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes;
- 10.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório



competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 10.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.7.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 10.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
  - 10.7.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - 10.7.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 10.7.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 10.7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.7.4. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - 10.7.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
  - 10.7.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
  - 10.7.4.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 10.7.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - 10.7.4.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 10.7.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
  - 10.7.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 10.7.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 10.7.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 10.7.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 10.8. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 10.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 10.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.



- 10.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil.
- 10.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 10.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

## 11. FISCALIZAÇÃO INICIAL

- 11.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 11.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- 11.3. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 11.4. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- 11.5. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 11.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 11.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 11.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
  - 11.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
  - 11.6.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 11.7. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
  - 11.7.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
  - 11.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 11.7.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Fiscalização diária:
  - 11.8.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais



- reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- 11.8.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.
- 11.8.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 11.9. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observar a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 11.10. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 11.11. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 11.12. Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 11.13. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
- 11.13.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- 11.13.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- 11.13.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- 11.13.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.3. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 12.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 12.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 13.3.1. O prazo de validade;
  - 13.3.2. A data da emissão;
  - 13.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 13.3.4. O período de prestação dos serviços;
  - 13.3.5. O valor a pagar;

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 82537-4



- 13.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### 14. DAS COMINAÇÕES

- 14.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 14.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na



alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

14.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

## 15. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

15.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

15.3 A paralisação injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;

15.4 O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.5 O cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.6 A subcontratação com Irregularidade, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;

15.7 A cessão ou transferência deste Contrato;

15.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.9 O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços e entrega de equipamentos;

15.10 A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

15.11 A dissolução da sociedade;

15.12 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

15.13 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

15.14 A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, 15.16 perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 75 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

15.15 O conhecimento, ainda que, a posteriori, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

15.16 Razões de interesse público devidamente justificado no processo;

15.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

15.18. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:

15.19 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.20 A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;

15.21 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular desserviços;

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



- 15.22 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- 15.23. Nos casos relacionados no – subitem 15.21 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA terá direito a:
- 15.24 Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
- 15.25 Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 15.26 A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 15.3 a 15.17 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 15.27 Assunção Imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 15.28 Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 11.8 destas Condições Contratuais;
- 15.29 Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir dos danos, inclusive multas aplicadas;
- 15.30 Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 15.31 Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.32 A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- 15.33 A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 15.34. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 15.35 Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



**APÊNDICE 1**

**FERRAMENTAL MÍNIMO E EQUIPAMENTOS**

Para o uso da equipe de mão de obra, a contratada deverá disponibilizar permanentemente no local de obras:

1. Alicates de bico chato com cabo isolado 6";
2. Alicates de bico redondo com cabo isolado 6";
3. Alicates de corte diagonal com cabo isolado 6";
4. Alicates universais com cabo isolado 8";
5. Alicates de inserção push/punch down;
6. Alicates de pressão 10";
7. Alicates desencapador de fios e cabos 8";
8. Amperímetro tipo alicates;
9. Arco de serra com jogo de serras 12";
10. Carrinho de mão para pedreiro, 50 litros;
11. Chave "INGLESA" 12" (2 unidades);
12. Chave "GRIFFO" 24";
13. Colher de pedreiro 9";
14. Corta tubos de cobre manual de 1/8" a 1 1/8";
15. Desempenadeira 15 x 26 cm;
16. Escada 6 degraus;
17. Escada 16 degraus (articulada);
18. Esmeril de bancada 150 W (conjunto pedra + escova de aço);
19. Esmerilhadeira Angular 4.1/2", potência mínima de 800 W, 110 V;
20. Enxada com cabo - 2,5 libras;
21. Enxada com cabo - 2,5 libras;
22. Ferro de soldar, 60 W, 110 V;
23. Grampo sargento para marceneiro, nº 4 (4 unidades);
24. Jogo de chaves "ALLEN", 25 peças;
25. Jogo de chaves combinadas "BOCA" e "ESTRELA", de 6 a 32 mm, 15 peças;
26. Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA", 7 peças;
27. Jogo de chaves "SOQUETE", de 8 a 32 mm, 24 peças;

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



28. Lanterna LED recarregável;
29. Marreta 2 (dois) kg;
30. Martelo de borracha 60 mm;
31. Martelo 25 mm;
32. Nível com imã 12";
33. Pá de pedreiro com cabo "Y", nº 3;
34. Paquímetro universal 150 mm;
35. Parafusadeira portátil, 12 V, 3/8";
36. Plaina manual nº 3;
37. Pé-de-cabra sextavado 3/4" x 60 cm;
38. Pé-de-cabra sextavado 3/4" x 60 cm;
39. Serra mármore, potência mínima de 1300 W;
40. Serrote 22";
41. Talhadeira 12";
42. Trena de 10 metros;
43. Trena Fita de 50 metros.

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA REFORMA

USF's	ENDEREÇOS	SERVIÇOS
	Rua Francisco Martins de Souza, S/N – Frei Damião	Concluir reforma: colocar grades, trocar portas, janelas, louças de banheiro, bancadas, instalações elétricas, hidráulicas e aumentar o muro.
01*	Sítio São Gonçalo, Marrocos	Reforma estrutural, ampliação (recepção, sala odontológica, reuniões e NASF), retelhamento, instalação de grades, troca de pisos e instalação de forro.
02*	Vila Padre Cícero - Palmerinha	Execução de muro, ampliação (sala de reuniões, NASF, banheiro PCD), troca de portas, janelas, pisos, acessibilidade, instalação de grades, forro e retelhamento.
18*/24	Av. Carlos Cruz, S/N Pio XII I E Pio XII II	Ampliação (sala de odontologia, NASF, observação, banheiro usuários e PCD), troca de revestimento cerâmico, portas, janelas, retelhamento e forro.
17*/28	Rua Odílio Figueiredo, 224 – Romeirão I	Concluir reforma e ampliação.
41*/54*/55*/56	Rua Campos Elísio, S/N – Pirajá II, Franciscanos II, Franciscanos III, Santa Tereza II, Frei Jeremias	Reforma estrutural, elevar cobertura, trocar pisos, instalar grades.
07*	Rua Manoel Miguel dos Santos, S/N – Jardim Gonzaga e Lagoa Seca I	Ampliação (recepção, Sala NASF, reuniões, estabilização, banheiro PCD), retelhamento, troca de revestimento cerâmico, instalação de grades e acessibilidade.
58	Rua Arnóbio Bacelar Caneca, S/N – Jardim Gonzaga/Lagoa Seca	Ampliação de salas (odontológica, cozinha, almoxarifado, NASF, farmácia, recepção, reuniões, triagem e esterilização).
09*/39	Av. Paraíba, 1203 – João Cabral I, João Cabral IV, João Cabral VI	Concluir reforma.
12*	Rua Francisca Maria Martins, S/N – Betolândia/Brejo Seco	Concluir reforma e ampliação (sala odontológica, consultório médico, enfermagem, sala de reuniões, NASF, observação, banheiro usuários, banheiro PCD, acessibilidade, cozinha, esterilização e



		expurgo).
PA 50	Sítio Taquari – PONTO DE APOIO DO JUNCO	Ampliação e reforma: consultório odontológico, sala de NASF, sala de reuniões, banheiro usuários, banheiro PCD, recepção, farmácia, sala de vacina, sala de esterilização e expurgo.
PA 01	Sítio Santo Antônio - PONTO DE APOIO DO SÃO GONÇALO	Ampliação e reforma: consultório odontológico, sala de NASF, sala de reuniões, banheiro usuários, banheiro PCD, recepção, farmácia, sala de vacina, sala de esterilização e expurgo.
21*	Rua Francisca Pereira Lopes, 385 – Pedrinhas/Vila São Francisco	Ampliação (consultório odontológico, recepção, acessibilidade, sala de NASF, arquivo, esterilização, expurgo e cozinha), retelhamento e instalação de grades.

\*Equipes de Saúde Bucal





ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES  
001/2021

Executor:	
CPF:	
Função:	
Instituição:	
CNPJ:	Coordenador/Supervisor:
Projeto:	
Convênio:	SICONV:

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
Total de horas trabalhadas no mês:		

Meta:
Etapa:

<b>2. Resumo das atividades executadas</b>

<b>3. Resultados alcançados</b>



Juazeiro do Norte - CE, de de 2021	Juazeiro do Norte - CE, de de 2021
Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.	Declaro que o executor atuou sob minha orientação e, portanto ratifico a execução das atividades conforme descrito neste documento.
(assinatura)	(assinatura)
<b>Responsável pela execução</b>	<b>Coordenador/Supervisor do Projeto</b>



*(Handwritten mark)*

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da Concorrência Pública nº. XXXXXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374  
29



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO



*2 - MEMORIAL DESCRITIVO;*

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



SUMÁRIO

<b>1.0 MEMORIAL DESCRITIVO</b> .....	<b>32</b>
1.1 - OBJETIVO .....	32
1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	33
1.3 - CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS .....	33
1.4 - NORMAS .....	34
1.5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA .....	34
1.6 - FISCALIZAÇÃO .....	34
1.7 - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS .....	34
1.8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	34
1.9 - INÍCIO .....	35
1.10 - PRAZO .....	35
1.11 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS .....	35



*(Handwritten mark)*

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



## 1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 - OBJETIVO

Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra por horas trabalhadas para **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AS FAMÍLIA (USF's)** do Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.
1	<b>MÃO DE OBRA – PEDREIRO (04 PEDREIROS)</b> - Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as construções. Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	H	8.064
2	<b>MÃO DE OBRA – SERVENTE (08 SERVENTES)</b> - Auxiliar de pedreiros/pintor, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obra e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa maquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	H	16.128
3	<b>MÃO DE OBRA – CARPINTEIRO (02 CARPINTEIROS)</b> - Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos	H	4.032
4	<b>MÃO DE OBRA - PINTOR (02 PINTORES)</b> - Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	H	4.032
5	<b>ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE EDIFÍCIOS (02 ELETRICISTAS)</b> - Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.	H	4.032

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 025374



6	<b>MÃO DE OBRA – GESSEIRO (02 GESSEIROS)</b> - Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	H	4.032
7	<b>MÃO DE OBRA - ENCARREGADO DE OBRAS (02 ENCARREGADOS)</b> - Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	H	4.032
8	<b>MÃO DE OBRA - ENGENHEIRO CIVIL (01 ENGENHEIRO)</b> - Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.	H	504

O objeto da licitação tem a natureza contínua de fornecimento de mão de obra por horas trabalhadas para a reforma e ampliação de Unidades de Saúde da Família (USF's)

## 1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Memorial Descritivo, bem como as contidas nas disposições cabíveis das normas e métodos da ABNT.

## 1.3 - CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamento, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a secretaria de infraestrutura do município e a prestadora de serviços, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Este memorial descritivo, as especificações e o orçamento da prestadora de serviços fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.



#### 1.4 - NORMAS

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrições, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A prestadora de serviços se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente à execução dos serviços.

#### 1.6 - FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral. A prestadora de serviços é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra.

#### 1.7 - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

#### 1.8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da contratação de mão de obra especializada em prestação de serviços de fornecimento de mão de obra por horas trabalhadas. O levantamento dos serviços que deverão ser realizados pela contratada serão feitos por profissionais da própria Administração Pública. A partir desse levantamento é que será emitida a ordem de serviço. A solução definida nesse estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a administração com o fornecimento de mão de obra capacitada. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente a demanda, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o fornecimento dos serviços dos profissionais especificados neste documento.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 325374



## 1.9 - INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco corridos) dias a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

## 1.10 - PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

## 1.11 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura do Município ou órgão financiador. Para a execução de qualquer aditivo de serviços, a prestadora de serviços deverá apresentar planilha orçamentária com memória de cálculo dos serviços acrescidos.



Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**3 - RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE-325374



		RESUMO DO ORÇAMENTO				
		OBRA:	MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA:	24/09/2021	BDI:
DESCRIÇÃO:	LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF's)	FUNTE	VERSÃO	HORA	RES.	REF.
		SEINFRA	007 SEM DEDICORAÇÃO	712,96%	71,07%	06/001
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE/CE					
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

1	Mão de Obra	1.009.113,94	83,00
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	206.666,51	17,00

VALOR BDI TOTAL: 206.666,51 100,00

VALOR ORÇAMENTO: 1.009.113,94

VALOR TOTAL: 1.215.780,35

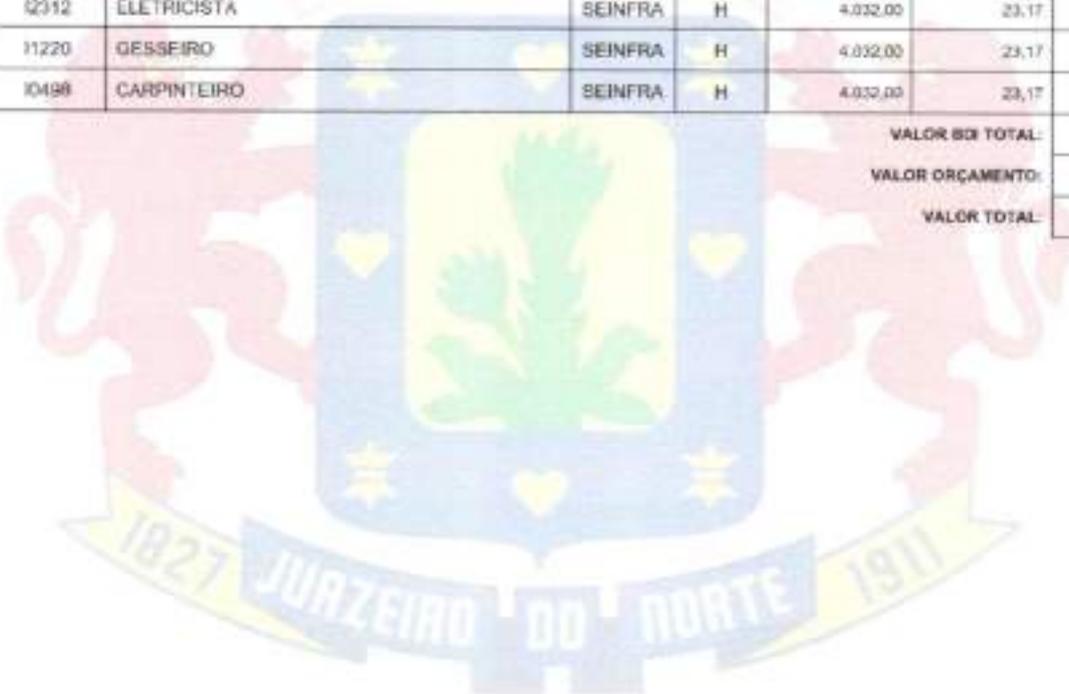


Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA:	24/08/2021			BDI:	20,45%
DESCRIÇÃO:	LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF's)	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:	
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE/CE	SEINFRA	007 SEM DESCRIÇÃO	111,75%	11,07%	08/001	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	Mão de Obra						1.608.113,04
1.1	Q2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	504,00	94,13	47.441,52
1.2	Q2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	4.032,00	30,83	124.709,76
1.3	Q2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8.064,00	23,17	186.842,88
1.4	Q2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16.128,00	17,14	276.433,92
1.5	Q2395	PINTOR	SEINFRA	H	4.032,00	23,17	93.421,44
1.6	Q2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4.032,00	23,17	93.421,44
1.7	11220	GESSEIRO	SEINFRA	H	4.032,00	23,17	93.421,44
1.8	10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	4.032,00	23,17	93.421,44
VALOR BDI TOTAL:						306.666,51	
VALOR ORÇAMENTO:						1.608.113,04	
VALOR TOTAL:						1.215.786,35	



Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					
	OBRA:	MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA:	24/08/2021	BDI:	20,40%
	DESCRIÇÃO:	LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF II)	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	02 SEM DEDUÇÃO
	LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE/CE	HORA:	11:30h	MES:	08/2021
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Mão de Obra	1.000.113,84	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%
			84.866,47	84.866,47	84.866,47	84.866,47	84.866,47
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	206.666,51	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%
			17.380,65	17.380,65	17.380,65	17.380,65	17.380,65
		1.215.780,35	102.247,12	102.247,12	102.247,12	102.247,12	102.247,12
			102.247,12	204.494,24	306.741,36	408.988,48	511.235,60

MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,80%	100,00 %
84.866,47	84.866,47	84.866,47	84.866,47	84.866,47	84.866,47	75.562,67	1.000.113,84
8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,80%	100,00 %
17.380,65	17.380,65	17.380,65	17.380,65	17.380,65	17.380,65	15.479,36	206.666,51
102.247,12	102.247,12	102.247,12	102.247,12	102.247,12	102.247,12	91.062,03	1.215.780,35
613.482,72	715.729,84	817.976,96	920.224,08	1.022.471,20	1.124.718,32	1.215.780,35	



*[Handwritten signature]*

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325874



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO



4 - COMPOSIÇÃO DO BDI

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374

40



**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
**OBRAS DE EDIFICAÇÕES**  
**TCU - ACORDÃO 2622/2013**

Item Componente do BDI	Sigla	Taxa (%)
		<b>ADOTADA</b>
Administração Central	AC	3,00%
Seguro + Garantia	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	6,50%
Tributos	I	6,65%

Grupo A	Lucro	
L	Lucro Bruto	6,50%
<b>Total do Grupo A (%) =</b>		<b>0,00%</b>
Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas	
S+G	Seguro de taxas e Garantias	0,80%
R	Taxa de Riscos	0,97%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,80%
<b>Total do Grupo B (%) =</b>		<b>5,57%</b>
Grupo C	Impostos/Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	0,00%
I	<b>Total do Grupo C (%) =</b>	<b>6,65%</b>

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE-525374



Fórmula de Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + \boxed{S + G} + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**B.D.I ADOTADO**

**20,48%**



Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374

42



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO



*5- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;*

Josuéh Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS									
		OBRA:	MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA:	24/09/2021		BDI:	23,45%			
DESCRÇÃO:	LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF 4)	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	017 SEM DESCONTACAO	HORA:	19,95%	MES:	7,07%	REF:	08/2021
		LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE/CE	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,64	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67	0,67
B4	13º Salário	16,60	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	6,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,41</b>	<b>16,48</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,65	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
<b>TOTAL</b>		<b>16,82</b>	<b>6,43</b>

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



Horista = 112,76%  
Mensalista = 71,07%

A + B + C + D



Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO



6 - ART.

Josué Miranda de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 325374

46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210877057**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20210855295

Folha Nº 67

**1. Responsável Técnico**

JOSUEH MIRANDA DE SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615922295

Registro: 0615922295CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 02.628.917/0001-60

Nº: S/N

CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de Início: 14/09/2021

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

Previsão de término: 21/09/2021

Coordenadas Geográficas: -7,210000, -39,320000

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 63010147

CPF/CNPJ: 02.628.917/0001-60

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

14,00

un

14,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF's) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Josueh Miranda de Sousa 27 de outubro de 2021  
Local data

JOSUEH MIRANDA DE SOUSA - CPF: 036.675.393-44

Josueh Miranda de Sousa

Engenheiro Civil

CREA-CE 325374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:  
02.628.917/0001-60

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 26/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214945215







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 68 *AB*

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

RESUMO DA PROPOSTA

Lote 01 - Locação de Mão de Obra

Item	Especificação	Unid.	Valor Global
01	Serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	Serv.	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Lote 01 - Locação de Mão de Obra

Sub Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1.1	Mão de obra – <b>PEDREIRO</b> (04 pedreiros) – para realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as construções. Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	Hora	8.064		
1.2	Mão de obra – <b>SERVENTE</b> (08 serventes) – auxiliar de pedreiro/pintor, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obra e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	Hora	16.128		
1.3	Mão de obra – <b>CARPINTEIRO</b> (02 carpinteiros) – planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.	Hora	4.032		
1.4	Mão de obra – <b>PINTOR</b> (02 pintores) – Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, amassando-a e cobrindo-a com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir.	Hora	4.032		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 69A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	combinam materiais etc.				
1.5	Mão de obra – <b>ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE EDIFÍCIOS</b> (02 eletricitistas) – planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenário ou palcos.	Hora	4.032		
1.6	Mão de obra – <b>GESSEIRO</b> (02 gesseiros) – preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	Hora	4.032		
1.7	Mão de obra – <b>ENCARREGADO DE OBRAS</b> (02 encarregados) – supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipe de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	Hora	4.032		
1.8	Mão de obra – <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> (01 engenheiro) – elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.	Hora	504		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 20

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico Nº 2021.11.12.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) ..... e a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ..... inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº ..... e no CGF sob o nº ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ..... apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

2010/08/12

10/10/10

C

C

.

## PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF nº 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

PORTARIA Nº 0230, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

I - Membro: ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4;

II - Membro: ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Agente Pagador do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RITA DE CASSIA DE SOUSA, portadora do RG nº 90845485 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 430.546.923-53, para o cargo de provimento em comissão de Agente Pagador do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2021 – CMIN

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 77

**Parecer Jurídico - Pregão N° 2021.11.12.1**

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.11.12.1, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue.

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de observar é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo

*TS*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 28 A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>1</sup>.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar, qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I). Então, atento ao óbice normativo, o prosseguimento e regularidade jurídica do certame na modalidade pregão eletrônico desde já condiciona-se à exclusão de eventual obra prevista no objeto da contratação.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

<sup>1</sup> Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 79

Em relação à pesquisa de preços, por exercício da melhor observância à defesa do patrimônio público e da eficiência, recomendo que seja observada, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 05/2014, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário<sup>2</sup>.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2021.

EDISON TEIXEIRA  
SILVA/04753344336

**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>2</sup> Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 30

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 81 ✖

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão nº 2021.11.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de novembro de 2021**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.30.1-SRP

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.09.30.1-SRP, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SOLUTE MEDICAL GROUP BRASIL LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 208.953,00 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS OSMIBUIDORA, vencedora junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral de exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: [blcompras.com](mailto:blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BL), informações podem ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2021.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao lote 01 com percentual de desconto de 50,50% (cinquenta vírgula sessenta por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral de exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: [blcompras.com](mailto:blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2021.11.12.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico. Seu objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Piçarra Dantas Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3356-1030, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpil@juazeiroce.gov.br](mailto:cpil@juazeiroce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.  
GILSON DE SOUZA CARDOSO

## AVISOS

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.22.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dantas Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3356-1030.

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHL CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dantas Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3356-1030.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.  
WELTON DE SOUZA CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## Tomada de Preços Nº 6/2021 - SANEAM

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2021 - SANEAM, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de governança em pedra toca em ruas urbanas na sede do Município de Juacá/CE, de acordo com as especificações contidas no projeto técnico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Empresas inabilitadas: J. M. V. Santana Comercial LTDA e Pto Limpas Serviços e Construções EIRELI. Empresas habilitadas: Tuller Soluções em Imóveis EIRELI e Manacial Saneamento e Infraestrutura LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis as partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 24.11.2021, às 09h.

Juacá/CE, 12 de novembro de 2021  
JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.014/2021-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida 5, nº 130, Conjunto Ianelotti I, Maracanaú, Ceará, estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, tomada sob o nº 00.014/2021-CP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção e afinação do sistema viário de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 12 de novembro de 2021.

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4031201/2021

Data de Abertura: 29/11/2021, às 10:30h. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de links de internet destinados às Secretarias de Educação (Lote Nº 01) e de Saúde (Lote Nº 02). Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº 4031201/2021. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Fone: (88) 3643-1066, de 07 às 13h. Massapé/CE, 01/11/2021, José Gilson Andrade Vasconcelos e Sandro Maria Mota de Nascimento, respectivamente Secretários de Finanças e Diretorador de Despesas da Sec. de Saúde e de Educação.

Massapé-CE, 3 de Novembro de 2021  
JOSE GILSON ANDRADE VASCONCELOS  
Secretário de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 (BMMNET)

Data e Horário (Hora de Brasília), início do Acolhimento: 17/11/2021, 08h; Fim do Acolhimento e Abertura das Propostas: 29/11/2021, 8h; início de (Desaba: 29/11/2021, às 09h. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e tornel de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via Web e em tempo real, no endereço de validação eletrônica via web em tempo real destinados à Prefeitura Municipal de Massapé-CE. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 5251001/2021 (BMMNET). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel: (88) 3643-1066, Massapé-CE, 25/10/2021. Márcio César Diniz Vasconcelos, Tenente-Cruzador Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota de Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Delfino Farias e Regiane Linhares Vasconcelos Caruso, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Diretorador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.

Massapé-CE, 25 de Outubro de 2021.  
SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO  
Sec. Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021-CP

A Comissão de Licitação de Milagres/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2021-CP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos domiciliares e Comerciais, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Milagres/CE, declarando: Habilitadas as empresas: Suelo e Moreira Filho, CNPJ: 11.774.287/0001-87 e inabilitada a empresa: - 02.HMF Empreendimentos Servicos e Locações ME, CNPJ: 14.096.750/0001-05; 03. Ecota Serviços, Construtões e Locações Eireli, CNPJ: 12.112.253/0001-66; 04. Urbana Limpeza e Manutenção, CNPJ: 11.259.179/0001; 04. Rema Construções Eireli, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 05. Orena Construções e Locações Eireli, CNPJ: 21.246.832/0001-88; 06. F Viramã P Filho ME, CNPJ:20.612.147/0001-40; 07. Limpax Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 07.270.402/0001-55; 08. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli, CNPJ: 07.471.423/0001-40; 09. TR Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.697.817/0001-40; 10. LR Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ:20.287.344/0001-98; 11. Rambo Construções Eireli ME, CNPJ: 09.000.561/0001-30; 12. Construtora Smart Eireli-ME, CNPJ: 23.078.396/0001-48; 13. Day Construções Ltda, CNPJ: 33.313.191/001-99; 14. Consequencia Cariri - Organização Empresarial Eireli, CNPJ:29.043.990/0001-27; 15. Construtora Nova Hidráulica, CNPJ:22.675.190/0001-80; 16. Real Serviços Eireli, CNPJ:37.452.665/0001-46; 17. Itamaracim Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 21.129.040/0001-08; 18. Politéis Comércio, Serviços, Construções Promoções e Incorporações Eireli, CNPJ: 08.980.019/0001-58; 19. NSECO Construções Eireli EPP, CNPJ: 16.715.147/0001-06; 20. PMC Construções e Locação Ltda, CNPJ: 21.264.935/0001-33; 21. TIA Empreendimentos Eireli ME, CNPJ: 23.281.776/0001-23; 22. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli ME, CNPJ: 17.600.855/0001-94; 23. MARK Terminiçação Coleta e Locação Eireli, CNPJ: 17.178.040/0001-31; 24. GR Maquinas Empreendimentos Eireli, CNPJ:21.868.248/0001-48; 25. RA Construtora Eireli EPP, CNPJ: 14.772.961/0001-04 26. Estônia Construções Comércio-Indústria e Serviços, CNPJ: 10.453.027/0001-30. O resultado do julgamento de habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circulariam as publicações do processo, aos horários dos horários encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 105, III, e única "a", da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Neste ato, a convocação para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, caso não haja interposição de recursos administrativos, fica marcada para o dia 23 de novembro de corrente ano, às 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Milagres/CE, 12 de novembro de 2021 às 16:58 horas.

Milagres/CE, 12 de Novembro de 2021  
JOSE ANTON CRISTOSTOMO PEREIRA  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



Transnordestina Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE: 23.3.0002.066-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Dezembro de 2020

Folha Nº 83A

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

**Data, Hora e Local:** 10 de dezembro de 2020, às 10h, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3400, 20º andar, São Paulo/SP, CEP 04.538-132. **Convocação:** Realizada nos termos do Estatuto Social. **Presença:** Pedro Brito do Nascimento (Presidente), Arno Schwarz, Yoshiaki Nakano, Bruno Tetner, Marcelo Cicerelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marília Dalva Costa Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). **Mesa:** Presidência a Reunião do Sr. Pedro Brito do Nascimento, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Ana Paula Tabosa Martins, que atuou como secretária "Ad Hoc". **Ordem do Dia:** (i) Orçamento 2021; (ii) 11º (décimo primeiro) aditivo à Escritura Pública de emissão de Debêntures conversíveis em ações da Transnordestina Logística S.A. - Contrato do FDNE; (iii) Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração - 2021; e (iv) Transferência de Bens Móveis decorrente da Cisão. **Assuntos Tratados:** Realizada a abertura da reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Pedro Brito do Nascimento, o qual agradeceu a presença dos demais conselheiros, foi dado seguimento aos trabalhos relativos à pauta proposta, obedecendo a seguinte ordem: **Orçamento 2021:** Dando início à pauta proposta, o Conselho aprovou, por unanimidade, o orçamento para o ano de 2021. Dada a palavra aos Conselheiros, o Conselheiro Cicerelli Silva ratificou a aprovação e destacou a ressalva de que tão logo haja a liberação de repasses dos recursos públicos pelo TCU o orçamento seja revisito, nos termos do ofício nº 9/2020/GEPAR-VALEC/SUGOP-VALEC/DINEG-VALEC, anteriormente enviado pela VALEC. **(i) 11º (décimo primeiro) aditivo à Escritura Pública de emissão de Debêntures conversíveis em ações da Transnordestina Logística S.A. - Contrato do FDNE:** Dando continuidade à pauta proposta, o Conselho aprovou, por unanimidade, o 11º Aditivo à Escritura Pública de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Transnordestina Logística S.A. referente ao Contrato do FDNE, no qual se pactua a suspensão do pagamento da parcela do financiamento previstas para setembro/2020, passando essa a ser exigida conjuntamente com a parcela prevista para setembro/2021. **(ii) Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração - 2021:** Dando continuidade à pauta proposta, o Conselho aprovou, por unanimidade, as datas das próximas reuniões do Conselho de Administração da TLISA, quais sejam: 25 de março de 2021, às 10hrs; 13 de maio de 2021, às 10hrs; 12 de agosto de 2021, às 10hrs; 11 de novembro de 2021, às 10hrs e 09 de dezembro de 2021, às 10hrs. **(iii) Transferência de Bens Móveis decorrente da Cisão:** Em continuidade, o Conselho aprovou, por unanimidade, que a Diretoria adote todas as providências necessárias à operacionalização da transferência, junto aos órgãos de trânsito, da titularidade do veículo **Reboque Extra Cargas - Mf Durans**, placa NHQ-7406, licenciado em nome da TLISA, para o nome da FTL. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Pedro Brito do Nascimento (Presidente), Arno Schwarz, Yoshiaki Nakano, Bruno Tetner, Marcelo Cicerelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marília Dalva Costa Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de dezembro de 2020. Ana Paula Tabosa Martins - Secretária Ad Hoc. JUCEC nº 5506768, em 24/12/2020. Protocolo: 201720850, de 22/12/2020. Autenticação: C7D486E551F2DD9B95199BC32612E8109D7A435. Lenira Carlóso de A. Seraine - Secretário-Geral.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.11.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de novembro de 2021**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Direcu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cplic@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cplic@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município. **Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.22.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI** ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocados a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Direcu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉTÉRIA - Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. PCS-01.020721-SOU - Objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quiétéria/CE** - A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS** as empresas: CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA ME; DOLMEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; M. A. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP; AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI - EPP; CONSTRUTORA MORFEU LTDA; LB CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; JC DE AGUIAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES - EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMERCIO SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; F. J. MATOS NETO; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES - ME; D J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CLEZINALDO CONSTRUTOR; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA; TOE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresas **DESCLASSIFICADAS:** OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; E. C. PRODUÇÕES LTDA; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME; SÉCULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. Foi vencedora do certame a empresa **CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA ME - CNPJ Nº 22.891.677/0001-08**, com o valor global de **R\$ 1.001.137,43**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666-93 - Presidente da Comissão de Licitação: **Carla Maria Oliveira Timbó**.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato da Ata de Registro de Preços - A Secretária de Educação, Ana Cristina Lopes da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2021.10.14.008-SRP-SME - Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria de educação do município. - Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Valor Global: R\$ 1.089.800,17 (Um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos reais e dezesseis centavos). - Dotação Orçamentária: 0802.12.365.0010.1.007, 0801.12.361.0008.1.004, 0801.12.122.0050.2.016. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1111000000, 1113000000, 1125000001, 1125000002, 1001000000. - Vigência: 11/11/2022. - Contratante: Ana Cristina Lopes da Silva, Secretária de Educação - Contratadas: Fernandes Atacarejo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.333.439/0001-09, vencedora do certame nos lotes 03, 04, 05, 06, 08 e 11, com o valor global de R\$ 180.187,29 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). Assina pela contratada: Jefferson Fernandes Barbosa; Diaga Comercio de Alimentos e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06, vencedora do certame nos lotes 09, 10 e 12, com o valor global de R\$ 519.015,88 (quinhentos e dezenove mil, quinze reais e oitenta e oito centavos). Assina pela contratada: Eudismar Cavalcante de Arruda; F. Denilson F. de Oliveira Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.523.994/001/63, vencedora do certame nos lotes 01 e 07, com o valor global de R\$ 300.597,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais). Assina pela contratada: Francisco Denilson Freitas de Oliveira; Positivo Comercio de Artigos de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, vencedora do certame no lote 02, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assina pela contratada: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior.

\*\*\*\*\*



Art.1º. Nomear EMERSON EDER TORRES LEITE, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO  
PRESIDENTE

#### AVISOS E EDITAIS

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.23.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHS CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI

ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta virgula sessenta por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.11.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas

comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.07.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física EDRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação estrutural e reparos em geral – obras de arte especiais, pontes e pontilhões em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.244.393,80 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Antonio de Pádua Castro Rodrigues Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação nº 2021.11.11.02. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma rotatória no cruzamento das Avenidas Maria Ednir Bezerra de Mendonça com Ailton Gomes, Bairro José Geraldo da Cruz, destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Contratado: CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Valor do Contrato: R\$ 31.953,20 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. Data: 12 de novembro de 2021.

#### EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.24.01

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.03.18.04, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.24.01. as Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CTI AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, resíduos infectantes grupo A (risco biológico), grupo B, e grupo E (perfuro cortante) nos ESFS (PSF) e PAC'S, hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, centro de dermatologia, centro de especialidades odontológicas, coordenação de assistência farmacêutica, vigilância em saúde, centro de zoonoses, CAPS adulto e CAPS infantil, centro de infectologia, policlínica Tasso Jereissati, centro de referência de saúde do trabalhador e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de Março 2022, o prazo de vigência contratual ou dentro deste prazo, até que se finalize um novo processo de licitação, a contagem do prazo iniciará do dia 18 de Setembro de 2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ivannosk Ribeiro de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.16.01, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Francisco de Assis Almeida, 116, Bairro São José, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: LEVI TORRES ARAÚJO FREIRES, inscrito no CPF sob o nº 037.228.793-02. Valor(es): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 16 de novembro de 2021.

